



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: 142 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 18 DE JUNHO DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 025, DE 14 DE JUNHO DE 2014.

“Disciplina o expediente na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, no dia 18 de julho de 2014, em razão das comemorações da Festa da Padroeira de Senhora Santana.”

O Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve,

Considerando, que o expediente nos Órgão Públicos deste Município se desenvolve das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis;

Considerando, a necessidade de se estabelecer um horário especial do expediente desta Edilidade, em razão das comemorações da Festa da Padroeira de Senhora Santana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado horário especial de expediente na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, no dia 18 de julho de 2014 (sexta-feira).

§ 1º - No dia 18 de julho de 2014 (sexta-feira), o expediente nos Órgãos Públicos Municipais será facultativo.

§ 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se.

Santana dos Garrotes/PB, 14 de junho de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal